



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 2.677, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.**

**CERTIDÃO**

Cerfico e dou fé que esta Lei foi publicada no *placard* do

Município no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Concede contribuição à Liga Desportiva de Morrinhos.

JANE APARECIDA FERREIRA

=Responsável pelo *placard*=

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a Liga Desportiva de Morrinhos, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 07.548.889/0001-95, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.234, de 18 de abril de 2006, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a ser repassado em três parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

**Parágrafo único.** A contribuição a que se refere o *caput* será aplicada na cobertura de despesas da 3ª Divisão do Campeonato Morrinhense de Futebol Amador, que é promovido pela Liga Desportiva de Morrinhos.

**Art. 2º** A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: função 27, subfunção 812, programa: 0073, atividade 2316, elemento de Despesa: 3.3.90.41.00.

**Art. 3º** A presente contribuição será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e a Liga Desportiva de Morrinhos, através do qual as partes definirão as obrigações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 24 de setembro de 2010; 165º de Fundação e 127º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS  
=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA  
=Secretário de Administração=



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 2.348, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

1. O presente Projeto de Lei tem por escopo viabilizar a realização do Campeonato Morrinhense de Futebol Amador da 3ª Divisão, evento tradicional em nossa cidade, realizado há várias décadas, que possibilita o incremento do esporte amador, como forma também de toda a comunidade se integrar, exercendo os seus direitos constitucionais ao esporte e lazer.
  
2. Sem a contribuição ora requerida, não haveria como a Liga Desportiva custear as despesas com arbitragem para as partidas, premiações para as equipes, bem como fazer todas as despesas necessárias inerentes a um acontecimento desse porte, que é de longo prazo e sensivelmente oneroso.
  
3. Em razão do exposto, considerando o artigo 62, III, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.348, de 16 de setembro de 2010, para apreciação da Câmara Municipal de Morrinhos.

**CLEUMAR GOMES DE FREITAS**  
**=Prefeito=**